



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 20/83:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Carlos Manuel Cardoso da Silva.

Diploma Ministerial n.º 21/83:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jerónima Nunes.

Diploma Ministerial n.º 22/83:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Manuel António Brito Ferreira.

Ministério da Saúde:

Despacho:

Determina que o pagamento da tabela anexa à Portaria n.º 395/77-A, passe a efectuar-se em moeda externa e através de cheque especial emitido pelo Banco de Moçambique.

Gabinete de Secretário de Estado para o Programa de Desenvolvimento Acelerado da Região do Limpopo e Incomati:

Despacho:

Extingue a Unidade de Produção Agro-Pecuária do Baixo Limpopo (UPBL).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 20/83

de 23 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida

pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Carlos Manuel Cardoso da Silva, nascido a 4 de Janeiro de 1962, em Moçamedes — Angola.

Ministério do Interior, em Maputo, 4 de Março de 1983.
— O Ministro do Interior, *Mariano de Araújo Matsinha*.

Diploma Ministerial n.º 21/83

de 23 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jerónima Nunes, nascida a 11 de Abril de 1948, em Santo Amaro Tarrafal — Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 4 de Março de 1983.
— O Ministro do Interior, *Mariano de Araújo Matsinha*.

Diploma Ministerial n.º 22/83

de 23 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Manuel António Brito Ferreira, nascido a 25 de Dezembro de 1945, em Remelhe, Barcelos, Braga — Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 4 de Março de 1983.
— O Ministro do Interior, *Mariano de Araújo Matsinha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho

A Portaria n.º 395/77-A, de 1 de Novembro, aprova a tabela dos preços a pagar pelos diplomatas e outros estrangeiros contra a prestação de cuidados médicos na República Popular de Moçambique.

A Circular de 22 de Dezembro de 1982, de S. Ex.^a o Ministro-Governador do Banco de Moçambique, determina que se proceda à cobrança, em moeda externa e mediante um cheque especial, dos serviços prestados às embaixadas e aos estrangeiros.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 13.º da Lei n.º 2/77, de 27 de Setembro, o Ministro da Saúde determina:

O pagamento dos preços constantes da tabela anexa à Portaria n.º 395/77-A, de 1 de Novembro, bem como dos demais serviços ligados aos cuidados de saúde prestados pelo Serviço Nacional de Saúde a diplomatas e estrangeiros passa a efectuar-se em moeda externa e através de cheque especial emitido pelo Banco de Moçambique.

Ministério da Saúde, em Maputo, 15 de Março de 1983.
— O Ministro da Saúde, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

GABINETE DE SECRETARIO DE ESTADO PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACELERADO DA REGIÃO DO LIMPOPO E INCOMATI

Despacho

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1978, do Ministro da Agricultura, foi constituída a Unidade de Produção Agro-Pecuária do Baixo Limpopo (UPBL). Posteriormente o despacho de 13 de Junho de 1981, do Ministro da Agricultura, Ministro do Plano e do Secretário de Estado para o Programa de Desenvolvimento Acelerado da Região do Limpopo e Incomati, colocou esta Unidade de Produção sob tutela do Secretário de Estado para o Programa de Desenvolvimento Acelerado da Região do Limpopo e Incomati.

Em consequência das graves situações detectadas na gestão da empresa foi constituída uma Comissão integrando elementos do Partido e do Estado a nível da Província de Gaza que, em coordenação com a SERLI executaram um trabalho de saneamento dos quadros e levantamento dos problemas existentes, o principal dos quais é o gigantismo que a empresa apresentava.

Assim, havendo necessidade de desdobrar esta Unidade de Produção com vista a uma gestão mais eficiente e uma maior rentabilidade, serão constituídas num futuro próximo três empresas estatais, duas agrárias e uma pecuária.

Para tornar possível a constituição destas empresas impõe-se a criação de determinadas condições prévias. Neste sentido, determino:

1. É extinta a Unidade de Produção Agro-Pecuária do Baixo Limpopo (UPBL), criada por despacho de 15 de Fevereiro de 1978, do Ministro da Agricultura.

2. Cessam a partir da entrada em vigor deste despacho todos os poderes de representação e administração da direcção da UPBL.

3. São criadas comissões instaladoras para as seguintes empresas estatais, assim constituídas:

3.1. Empresa Agrária de Xai-Xai.

— Carlos Almeida — director.

— Lucas Francisco Faife.

— Francisco Manuel Sumbane.

— Orlanda António Macaringue.

3.2. Empresa Agrária do Chibuto.

— Elias Mondlane — director.

— Estêvão Arone.

— Benedito Langa.

3.3. Empresa Pecuária das Lezírias.

— Vicente Parafino Cachaço — director.

— Justino Jeremias Jeiuana.

— António Matamoros.

4. As Comissões Instaladoras são tuteladas pelo Secretário de Estado para a Região do Limpopo e Incomati.

5. Aos directores das comissões instaladoras referidas nos números anteriores são conferidos os poderes mencionados no n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, sobre a organização e funcionamento das empresas estatais, competindo-lhes especialmente preparar as condições humanas, materiais, financeiras e jurídicas para a constituição das respectivas empresas estatais.

6. As comissões instaladoras agora criadas são consideradas sucessoras da extinta UPBL e assumem as dívidas e obrigações por ela legalmente contraídas.

Gabinete de Secretário de Estado para o Programa de Desenvolvimento Acelerado da Região do Limpopo e Incomati, em Maputo, 23 de Março de 1983. — O Secretário de Estado para o Programa de Desenvolvimento Acelerado da Região do Limpopo e Incomati, *Rui Gonzalez*.